



PROCESSO	Diversas solicitações do SICCAU
INTERESSADO	Diversos profissionais
ASSUNTO	Item 3 da pauta: Análise de 46 solicitações de RRTs Extemporâneos
DELIBERAÇÃO Nº 435/2019 - CEP –CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP; reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo; no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP; após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o Artigo 17 da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR; que determina:

“ O requerimento de RRT Extemporâneo constituirá processo administrativo; a ser submetido à apreciação do CAU/UF pertinente nos termos do art. 110 desta Resolução; que deliberará acerca do registro requerido; podendo; quando julgar necessário; efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão acerca da matéria. ”

Considerando o encaminhamento da matéria pela área técnica do CAU/SP;

DELIBERA:

1- Deferir 31 solicitações de RRTs Extemporâneos abaixo:

- RRT Nº 8180601-Arq. Urb. Felipe Garcia Bueno De Albuquerque – CAU Nº A105996-3;
- RRT Nº 8533661-Arq. Urb. Danielle Cavalcanti Klintowitz – CAU Nº A27249-3;
- RRT Nº 8504213-Arq. Urb. Fabiano Donati Corio – CAU Nº A68945-9;
- RRT Nº 8548347-Arq. Urb. Andre Scavazza – CAU Nº A51186-2;
- RRT Nº 8543787-Arq. Urb. Roberta Trevisan Martire – CAU Nº A145218-5;
- RRT Nº 8548735-Arq. Urb. Daniela Massano Fernandes Faganello – CAU Nº A27276-0;
- RRT Nº 8538336-Arq. Urb. Jose Arnaldo Degasperi Da Cunha – CAU Nº A116942-4;
- RRT Nº 8538370-Arq. Urb. Vinicius Rodrigues Macedo – CAU Nº A53539-7;
- RRT Nº 8565567-Arq. Urb. Lourenco Maluly Cardoso – CAU Nº A48441-5;
- RRT Nº 8540054-Arq. Urb. Aline Moretti – CAU Nº A148251-3;
- RRT Nº 8570231-Arq. Urb. Luiz Akerley Da Costa – CAU Nº A37152-1;
- RRT Nº 7423051-Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU Nº 7423051;
- RRT Nº 8586555-Arq. Urb. Elisangela Andreia Do Canto Lareu – CAU Nº A28715-6;
- RRT Nº 7442907-Arq. Urb. Janaina Matilde Colla – CAU Nº A78105-3;
- RRT Nº 8584261-Arq. Urb. Mauro Jose Martins – CAU Nº A16740-1;
- RRT Nº 8581220-Arq. Urb. Carla Vasques Dias Cardoso De Almeida – CAU Nº A14953-5;
- RRT Nº 8584057-Arq. Urb. Mirian Butenas – CAU Nº A6287-1;
- RRT Nº 8488222-Arq. Urb. Dominique Maglovszky Guarda – CAU Nº A57210-1;
- RRT Nº 8038543-Arq. Urb. Roberta Trevisan Martire – CAU Nº A145218-5;
- RRT Nº 8092908-Arq. Urb. Marina Cunha Canto Dal Molin – CAU Nº A118463-6;
- RRT Nº 8486245-Arq. Urb. Adriano Evangelista Da Silva – CAU Nº A69450-9;
- RRT Nº 8511408-Arq. Urb. Tiago Cerchiari Fracchetta – CAU Nº A97420-0;
- RRT Nº 8533640-Arq. Urb. Danielle Cavalcanti Klintowitz – CAU Nº A27249-3;
- RRT Nº 5664431-Arq. Urb. Danielle Cavalcanti Klintowitz – CAU Nº A27249-3;
- RRT Nº 8649655-Arq. Urb. Renato Lagos Mentone – CAU Nº A42203-7;
- RRT Nº 8638011-Arq. Urb. Lucelia Maria Lot Lavandeira – CAU Nº A18169-2;
- RRT Nº 8643320-Arq. Urb. Flavia De Oliveira Machado – CAU Nº 95923-5;
- RRT Nº 8636896-Arq. Urb. Roberta Trevisan Martir – CAU Nº A145218-5;
- RRT Nº 8607888-Arq. Urb. Juliana Yoshida – CAU Nº A24622-0;
- RRT Nº 8560697-Arq. Urb. Hernani Davids Lacerda De Ataide – CAU Nº A124162-1;
- RRT Nº 7313751-Arq. Urb. Danielle Cavalcanti Klintowitz – CAU Nº A27249-3.



- 2- Indeferir 04 solicitações de RRT Extemporâneo em razão de ser sido emitido erroneamente, o RRT foi emitido como individual, porém a participação é em equipe:
RRT N° 8224710-Arq. Urb. Catia Helena Soares Figueiredo – CAU N° A25700-1;
RRT N° 8620955-Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU N° A84576-0;
RRT N° 8621074-Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU N° A84576-0;
RRT N° 8621458-Arq. Urb. Margareth Matiko Uemura – CAU N° A84576-0.
- 3- Indeferir 02 solicitações de RRT Extemporâneo em razão divergências entre o atestado apresentado e o RRT:
RRT N° 8565366-Arq. Urb. Daniele Silva Morais – CAU N° A136421-9;
RRT N° 8531466-Arq. Urb. Denise Silveira de Souza – CAU N° 164832-2.
- 4- Indeferir 03 solicitações de RRT Extemporâneo em razão do documento apresentado conter rasuras:
RRT N° 8558737-Arq. Urb. Cristiano Mendes Dos Santos – CAU N° A68759-6;
RRT N° 8558779-Arq. Urb. Cristiano Mendes Dos Santos – CAU N° A68759-6;
RRT N° 8595097-Arq. Urb. Pedro Taddei Neto – CAU N° A0593-2.
- 5- Indeferir 03 solicitações de RRT Extemporâneo em razão da pessoa física que assina o atestado não apresentar vínculo com a empresa contratante:
RRT N° 7784149-Arq. Urb. Leandro Alves Ferreira – CAU N° A35001-0;
RRT N° 7786394-Arq. Urb. Leandro Alves Ferreira – CAU N° A35001-0;
RRT N° 8598245-Arq. Urb. Felipe De Freitas Moreira – CAU N° A57609-3;
- 6- Indeferir 02 solicitação de RRT Extemporâneo em razão de não constar no atestado apresentado o nome do profissional solicitante:
RRT N° 8512125-Arq. Urb. Claudia Regina Dos Santos Possenti – CAU N° 49462-3;
RRT N° 6747551-Arq. Urb. Jorge Paulo Palma – CAU N° A84415-2;
- 7- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira e Cícero Pedro Petrica. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** do cons. Luiz Antônio Cortez e do Cons. Marcelo Consiglio Barbosa.

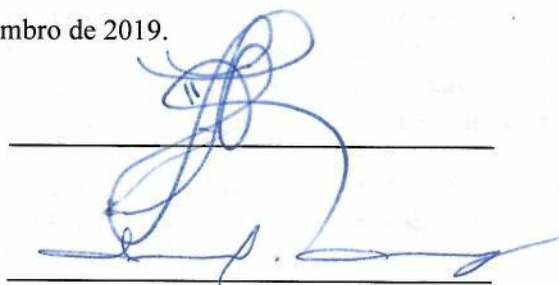
São Paulo, 05 de setembro de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CATHERINE OTONDO
Membro





CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CLÁUDIO DE CAMPOS

Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA

Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA

Suplente

